

## **Edital UNIP/Programa Santander Facilita Edição 2023-2024**

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIP – VRPGP, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital, que estabelece normas e procedimentos para a seleção dos bolsistas do Programa Santander Facilita.

### **1. OBJETIVO**

**1.1.** O objetivo fundamental deste edital é contribuir, através de apoio financeiro, para a formação dos estudantes matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou a distância (EAD), inclusive aqueles que são beneficiados em programas de auxílio financeiro parcial da universidade ou em outros programas do Governo Federal como FIES, CAPES, PROUNI, etc.

**1.2.** Este Processo de Seleção possuirá 2 (duas) fases: (i) Inscrição (eliminatória) e (ii) Seleção dos bolsistas

**1.3.** É de responsabilidade de cada interessado atender as especificidades contidas neste Edital, inclusive técnica, de cada fase em que participar. Uma vez inscrito no processo de seleção, o interessado será considerado “Participante”.

1.3.1. Para todos os fins e efeitos, serão considerados como Participantes as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição no Processo de Seleção e regularmente matriculado na universidade.

1.3.2. Os Participantes que porventura já tiverem sido contemplados com bolsas de estudo no âmbito do Programa Santander Graduação 2023 também não serão elegíveis para concorrer às bolsas de estudo no Programa Santander Facilita, objeto deste edital, caso sejam selecionados pelas universidades participantes do Programa.

### **2. PRIMEIRA FASE – INSCRIÇÃO**

**2.1.** Aqueles que se interessarem em participar no Processo de Seleção deverão realizar sua inscrição de 18/09/2023 a 22/01/2024 às 23h (Horário de Brasília) através do link <http://app.becassantander.com/program/bolsas-santander-santander-facilita>.

### **3. SEGUNDA FASE – APROVAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**3.1.** Após o término da fase de Inscrição, os Participantes serão comunicados da sua aprovação por e-mail enviado pela plataforma do Bercas Santander.

**3.2.** O Programa tem como um de seus objetivos primordiais a promoção da diversidade e inclusão. Dessa forma, o Programa selecionará Participantes que atendam aos seguintes critérios:

- a)** 1/3 das bolsas deverá ser destinado para o público que se autodeclarar como preto, pardo, mulher ou pessoa com deficiência (PCD);
- b)** as bolsas deverão ser destinadas preferencialmente aos Participantes que comprovarem que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c)** as bolsas serão destinadas aos Participantes regularmente matriculados na universidade, comprovando sua situação acadêmica;

**3.3** A preferência mencionada no item 3.2. não exclui a possibilidade de beneficiar outros Participantes que atendam aos critérios do Programa caso não haja Participantes que cumpram os critérios de preferência ou no caso de disponibilidade de bolsas remanescentes

**3.4.** O Participante selecionado deverá acessar a plataforma do Bercas Santander, com seu respectivo login e senha, e conferir suas informações e seus dados, além de ler e aderir/aceitar as regras, condições e regulamentos do Programa, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos e declarando que preenche todos os requisitos.

**3.5.** Os Participantes selecionados deverão manter o vínculo com a UNIP, demonstrar excelente desempenho acadêmico e possuir conta corrente ativa no Santander. Será considerada conta corrente ativa aquela em que o cliente tenha realizado ou autorizado pelo menos uma transação financeira (PIX, saque, depósito, pagamento de contas ou TED) no prazo de até 89 (oitenta e nove) dias antes da indicação do participante pela UNIP e/ou tenha investimentos (poupança, CDB ou Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados à conta.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE**

**4.1.** A UNIP deverá realizar a indicação dos Participantes até a data prevista no cronograma, por meio de inserção das informações na plataforma on-line do Bercas Santander, mediante login e senha de uso pessoal e intransferível.

**4.2.** Cada Participante selecionado e indicado pela UNIP terá direito ao recebimento de apenas 01 (uma) das bolsas de estudos concedidas pelo Programa.

**4.3.** No caso de abandono do curso, falecimento, trancamento de matrícula, transferência do Participante para outra universidade ou qualquer outro fato que desenquadre o Participante dos critérios estabelecidos pelo Programa, a UNIP comunicará tal fato ao Santander imediatamente. Para efeitos deste edital, considera-se abandono de curso o não comparecimento em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das atividades acadêmicas previstas no curso.

**4.4.** Caso um Participante selecionado venha a desistir de participar do Programa após ter sido indicado pela UNIP ou ter sido contemplado com o recebimento da bolsa de estudos, será permitida a substituição desse bolsista. Para tanto, a UNIP terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados do pedido de desistência do Participante, para comunicar tal fato ao Santander, através de e-mail a ser enviado para o endereço universidades@santander.com.br, inclusive para que possa realizar a indicação de novo bolsista, que deverá obrigatoriamente constar do relatório de inscritos, sob pena do cancelamento automático da bolsa e da restituição do valor, caso o referido prazo não seja respeitado.

**4.5.** O valor pago que porventura não seja utilizado integralmente deverá ser repassado a um novo aluno que deverá ser indicado pela UNIP, desde que esteja inscrito no Programa Santander Facilita, ressaltando que o novo aluno indicado não gozará do importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e sim do valor residual repassado.

**4.6.** Conforme exigências do Santander, a UNIP verificará o vínculo e a frequência do bolsista no curso a cada três meses, sendo que:

a) Caso seja identificado o abandono do curso pelo bolsista, o mesmo deverá restituir ao Santander todos os valores recebidos à título da bolsa de estudos, sob pena de responder por enriquecimento ilícito;

b) Nos casos em que a frequência no curso tenha sido parcial, o bolsista deverá restituir ao Santander o valor da bolsa de estudos proporcionalmente ao período não cursado. O valor a ser restituído será o valor pago pelo Santander, corrigido pelo IPCA da data do pagamento até a data da efetiva restituição;

c) Se o valor não for devolvido ao Santander, o bolsista ficará impedido de participar de qualquer outro programa acadêmico subsidiado e/ou patrocinado pelo Santander, podendo eventualmente responder judicialmente por sua inadimplência em relação à devolução de valores.

## 5. CRONOGRAMA E PROCEDIMENTO

5.1. O Santander e a UNIP deverão observar o seguinte cronograma:

- a) Período das inscrições: de 18/09/2023 a 22/01/2024; **Prorrogado até 29/02/2024;**
- b) Período das indicações pela UNIP: de **01/03/2024 a 15/03/2024;**
- c) Data limite para aprovação da indicação pelo Santander: **19/03/2024;**
- d) Data limite para que o Participante selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa: **27/03/2024;**
- e) Pagamento da bolsa à UNIP: realizado no mês de **abril** de 2024.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão deliberados pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIP.